



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

LEI Nº4.531/11

Autoriza o Município de Suzano a contribuir financeiramente para o “Consórcio de Desenvolvimento dos Municípios do Alto Tietê – CONDEMAT”, na forma que especifica, dá outras providências.

(**Autoria:** Executivo Municipal Projeto de Lei nº 246/2011)

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANO**, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhes são conferidas;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Suzano aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Suzano autorizado a contribuir com o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais, no período de março a dezembro de 2011, para o “Consórcio de Desenvolvimento dos Municípios do Alto Tietê – CONDEMAT”, consórcio de direito público, criado na forma da legislação vigente, que conta com a participação do Município, conforme previsto na Lei Municipal nº 4348, de 04 de janeiro de 2010.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de verbas próprias dos orçamentos vigentes e futuros, que serão suplementadas, se necessário, para atender tal finalidade.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos econômicos e financeiros a 1º de março de 2011.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Firmino José da Costa”, 07 de novembro de 2011, 62º da Emancipação Político-Administrativa.

MARCELO DE SOUZA CANDIDO Prefeito Municipal

Marco Aurélio Pereira Tanoeiro Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

Joel de Barros Bittencourt Secretário Municipal de Administração